



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Somostro . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	• . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	• . . . . . 49\$
A 3.ª série . . .	80\$	• . . . . . 43\$

Articulo : Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça :

**Decreto n.º 29:605** — Abre um crédito destinado a máquinas,apparelhos, instrumentos e utensílios e outros móveis da Procuradoria Geral da República.

### Ministério das Finanças :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 87.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério, para reforço da verba inscrita na alínea c) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Aviso** — Torna público ter o Governo da República da Letónia dado a sua adesão à Convenção Internacional relativa ao emprego da radiodifusão no interesse da Paz, assinada em Genebra a 23 de Setembro de 1936.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Decreto-lei n.º 29:606** — Determina que os proprietários dos terrenos confinantes com as estradas de turismo da Ilha de S. Miguel e bem assim os daqueles que confinam com as estradas e caminhos da cidade de Ponta Delgada e seus arredores, num raio de 4 quilómetros, não poderão opor-se a que a Junta Geral do distrito, pelas obras públicas a seu cargo, promova a redução dos muros das suas vedações.

Art. 2.º É anulada a importância de 450\$ no artigo 69.º, capítulo 4.º, do citado orçamento do Ministério da Justiça, ficando o remanescente (150\$) a constituir a alínea b) do mesmo artigo.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Maio de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Sub-Secretário de Estado das Finanças de 7 do corrente, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 5.000\$ da verba de 10.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 87.º do capítulo 4.º do orçamento do Ministério das Finanças respeitante ao actual ano económico, para reforço da verba de 85.000\$ inscrita na alínea c) dos mesmos número, artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 11 de Maio de 1939. — O Chefe da Repartição, B. Diniz Soares.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 29:605**

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial de 450\$ destinado à Procuradoria Geral da República, devendo a mesma importância constituir as seguintes novas alíneas do artigo 69.º, capítulo 4.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

a) Máquinas, apparelhos, instrumentos e utensílios	238\$00
e) Outros móveis . . . . .	112\$00
	<hr/> 450\$00

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o Governo da República da Letónia deu a sua adesão, por instrumento depositado no secretariado da Sociedade das Nações em 25 de Abril do ano corrente, à Convenção